



1000
2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO E AUXÍLIO LANCHE, POR MEIO DE CARTÕES DE CHIP PARA OS EMPREGADOS E DIRETORES DA URBEL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE – URBEL E A TICKET SERVIÇOS S.A.

REF. PROCESSO N.º 130.0162.06.17

A **COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE - URBEL**, sociedade de economia mista, pertencente à Administração Indireta do Município de Belo Horizonte, situada na Av. do Contorno, nº 6664, 1º ao 5º andar, Santo Antônio, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Claudius Vinícius Leite Pereira, e por sua Diretora Administrativo-Financeira, Sra. Edina Custódia Alves, doravante denominada Contratante, e a **TICKET SERVIÇOS S/A.**, neste ato representada por sua procuradora, Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin, brasileira, casada, Gerente Nacional de Mercado Público, portadora do RG nº 18.275.275-SSP/SP, CPF nº 249.409.528-00, doravante denominada Contratada, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação/refeição e auxílio-lanche, por meio de cartões de chip para os empregados e os diretores da Urbel, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e os Decretos Municipais nº 10.710/2001 e nº 13.757/2009, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato em epígrafe será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de outubro de 2019, com término em 09 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente aditivo é R\$ 2.592.195,84 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), sem reajuste de valor.



RP



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a celebração do presente aditivo estão previstos na dotação orçamentária nº 2703.1100.16.482.007.2900.0001.339046.01.03.00.100.

CLAÚSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2019.

EDINA CUSTÓDIA ALVES

DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - URBEL

CLAUDIUS VINÍCIUS LEITE PEREIRA
DIRETOR-PRESIDENTE DA URBEL

Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente
URBEL

CLÁUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN
TICKET SERVIÇOS S/A.

Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin
Corrente Nacional de Mercado Público
Vendas Governo
CAB nº 125274

Testemunhas:

1)

C.I.:

CPF:

2)

C.I.:

CPF:

Anderson Casagrande
CPF: 280.871.958-25
Ticket Serviços S/A.
30937004-8

